



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Handwritten signature
01

LEI ORDINÁRIA Nº 2.121/2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., abrir crédito especial e dá outras providências”

Eu, **FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN**, e Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato de Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias- PROVIAS, nos termos das Resoluções nº3.365, de 26.04.2006, e nº 3.372, de 16.06.2006, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º- Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuadas os créditos dos recursos do Município, ou na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessárias à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º- No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar e, posteriormente, transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 2º- Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02

estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º- Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º- O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente ao corrente exercício crédito adicional especial até o limite de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) para ser aplicado em projetos integrantes do Programa de Intervenções Viárias- PROVIAS, nos termos das Resoluções nº 3.365, de 26.04.2006 e nº 3.372, de 16.06.2006, do Conselho Monetário Nacional, na seguinte unidade orçamentária:

22.01- GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26- Transporte

26.782- Transporte Rodoviário

26.782.006- Modernização da infra- estrutura e dos serviços urbanos

26.782.006.2.336- Programa de Intervenções Viárias- PROVIAS

4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente R\$ 1.250.000,00

Art. 6º- Os recursos necessários à abertura do crédito autorizado no artigo anterior serão oriundos de operação de crédito autorizado pela presente Lei, e de conformidade com o que dispõe o inciso IV, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Fauzi Muhamad Abdul Hamid Suleiman
FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN

Prefeito Municipal

